



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

LEI Nº 790 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DATA 31 / 10 / 2024
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Assinatura

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2046	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PSF	
3.3.90.XX		R\$200.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes da Resolução SES nº 9.470, de 24 de abril de 2024, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação do valor a que refere o artigo 1º, com a finalidade de aplicação dos recursos dos respectivos rendimentos da aplicação financeiras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 31 de outubro de 2024.

OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:45
152063620

Assinado de forma
digital por OSEIAS
CARDOSO
QUEIROZ:451520636
20
Dados: 2024.10.31
13:12:37 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

